



PORTARIA Nº 03/2019

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso XIX, do Regimento Interno desta Seccional,

RESOLVE:

Criar a Comissão de Prerrogativas e Defesa dos Honorários – que tem como atribuições:

- I - Adotar as providências necessárias para a defesa do advogado, sempre que constatada a violação de qualquer prerrogativa profissional;
- II - Acompanhamento do advogado que esteja respondendo a processo administrativo em órgãos públicos;
- III - Requerer desagravos públicos ao Conselho Seccional, em petição dirigida ao Presidente da OAB/SC;
- IV - Instituir e manter plantão de atendimento aos advogados catarinenses, inclusive em fins de semana e feriados;
- V - Representar a OAB/SC, através de algum de seus membros, no caso de prisão em flagrante de algum advogado, prestando assistência necessária;
- VI - Em casos específicos, atuar conjuntamente com as Comissões de Prerrogativas e/ou de Problemas Judiciários nas questões que envolvam a violação de prerrogativas profissionais, tais como as situações em que o advogado tem vedado o acesso a um processo, em que o contato com o cliente é impedido, em que há algum desentendimento com juizes ou delegados, ou em qualquer situação em que sejam feridas as prerrogativas do advogado no exercício da profissão.
- VII - Assistir judicialmente aos Advogados que tiverem honorários fixados em valores aviltantes;
- VIII - Assistir aos Advogados contra as decisões judiciais que contrariam o Estatuto da Advocacia ao determinar a compensação dos honorários na sucumbência parcial;
- IX - Assistir aos Advogados contra as decisões que negam a juntada de contratos de honorários, impedindo a separação da verba por dedução da quantia devida ao cliente.

Registre-se.

Publique-se.

Florianópolis, 1º de janeiro de 2019.

Rafael de Assis Horn
Presidente da OAB/SC